



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000  
E-mail: [saude@tramandai.rs.gov.br](mailto:saude@tramandai.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3684.9054

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. O objetivo desta contratação é a aquisição de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde do Município;

1.2. A aquisição se deve pela necessidade de utilização dos itens, imprescindíveis para o correto funcionamento dos serviços odontológicos prestados pelo Município.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

3.1. A estimativa foi realizada com base nas necessidades das equipes odontológicas para um período de 90 dias, uma vez que estes itens não possuem em Ata de Registro de Preços e o Pregão 126/2023, ainda não foi finalizado.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

4.1. O atendimento pelas equipes odontológicas não pode ser interrompido, a alternativa mais viável é a aquisição dos materiais de uso básico, para o correto funcionamento das mesmas.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços

inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 2.1 do Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** A contratação por Dispensa de Licitação conforme Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 é a solução, uma vez que se faz necessária a aquisição para garantir a agilidade, a eficácia e a pronta disponibilidade dos itens nos atendimentos.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Não há necessidade de parcelamento para contratação direta.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**8.1.** Esta contratação visa a ininterrupção dos serviços prestados e a promoção à qualidade de vida dos munícipes, através do atendimento odontológico preventivo e curativo, reduzindo assim, o aparecimento de doenças.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:**

**9.1.** A ata 126/2023 possui os itens, porém, esta ainda não foi finalizada.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para esta solução não há necessidade de providência ou de serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e compra com a finalidade pretendida.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**11.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 11 de julho de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.



---

Roger Vinicius Rosa Esteves  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 491/2024